



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
CNPJ 91.995.365/0001-59

DECRETO MUNICIPAL N.º 089 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Determina o retorno do expediente presencial para todos os servidores públicos municipais imunizados contra a COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Hartz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno do expediente presencial para todos os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados contra a COVID-19.

§1º. São considerados imunizados os servidores que tenham tomado as doses necessárias dos imunizantes contra a COVID-19.

§2º. Em casos de impossibilidade de imunização por motivos de saúde, o servidor deverá apresentar justificativa, com respectivo laudo médico, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§3º. A recusa injustificada da imunização contra a COVID-19 não será tolerada como motivo de ausência do expediente presencial, sendo causa de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Hartz, 23 de julho de 2021.

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi emitido no curso de atos oficiais desta
Prefeitura Municipal, em 23/7/2021.


Assinatura do Responsável


FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal